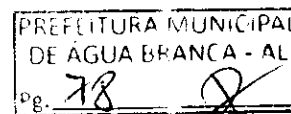




ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021



ERP: BB: 871116

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas do município de Água Branca – AL.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, realizará a licitação, na modalidade “Pregão Eletrônico” – tipo “menor preço com maior desconto”, através do site: www.licitacoes-e.com.br. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº. 024/2021, regido pela Lei 10.520/2002; Decreto nº 1.424/2003; Lei Complementar 123/2006, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 687/2017 de 13 de dezembro de 2017 subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, e alterações, demais normas pertinentes e condições estabelecidas pelo presente Edital. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III E IV.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: dia 13/05/2021 às 8:00 h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9:00 h do dia 25/05/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 h do dia 25/05/2021.

TEMPO DE DISPUTA: 05 (cinco) minutos mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por telefones (82) 3644-1398, informando o número do Pregão Eletrônico e o objeto licitado, pelo e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br

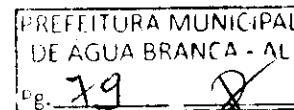
1 – DO OBJETO LICITADO

A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento destinados a frota de veículos e máquinas do município de Água Branca – AL, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



1.1. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie.

1.3. Os produtos deverão ser apresentados conforme quantidades constantes da nota de empenho, não sendo aceita como alegação para não efetuar a entrega o valor do empenho em questão.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações-e", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Banco do Brasil e a Prefeitura Municipal de Água Branca - AL.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estará impedido de participar da presente licitação:

3.2.1. os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Água Branca - AL, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.3. os interessados que estiverem em regime de falência, recuperação judicial, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E A EFETIVA PARTICIPAÇÃO

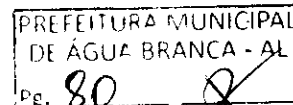
4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



- 4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

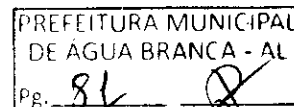
- 5.1. Até o horário previsto para acolhimento, serão recebidas as propostas. Após terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de **maior percentual de desconto por itens**, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.9. O sistema informará a proposta de **maior percentual de desconto por itens** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior percentual desconto.

5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, valor estimado para a contratação e preço praticado no mercado.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional para a quantidade total anual estimada e corresponder à unidade de medida solicitada no Anexo I.

6.1.2. Serão aceitas propostas e lances com até duas casas decimais.

6.1.3. A licitante deverá informar em sua proposta (anexo III), o PERCENTUAL DE DESCONTO, o FABRICANTE, a MARCA e a descrição detalhada do objeto.

6.1.4. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com o especificado na proposta de preços, logo após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Serviço.

6.1.5. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros,



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, objeto desta licitação.

- 6.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e percentual de desconto e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 6.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários, percentual de desconto e totais, os primeiros.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.6. Serão rejeitadas as propostas que:
 - 6.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
 - 6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 6.7. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

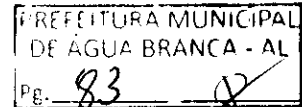
7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **maior percentual de desconto por itens**, observadas as especificações e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta de **maior percentual de desconto** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor ou desconto superior.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor ou desconto superior não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o maior percentual de desconto e melhor preço.
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta a **documentação enviada para o e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br** que terá caráter preventivo, para que sejam corrigidas possíveis faltas na habilitação, a qual deve ser enviada na forma do item seguinte.

8.2. Se o autor da proposta não possuir cadastro atualizado, ou nas situações em que o edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o Cadastro Único de Fornecedores do Município de Água Branca - AL, **o licitante vencedor deverá apresentar a documentação original, fotocópia autenticada ou fotocópia simples com acompanhamento dos respectivos originais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis,** na Sede da Prefeitura Municipal de Água Branca – AL, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cônego Nicodemos, 17 – Centro, CEP: 57.490-000 – Água Branca – AL. Serão desconsideradas as entregas de documentos em outros locais.

8.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme o item 8.2, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

8.4.1. – Habilitação

8.4.2. Os documentos necessários à **habilitação** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou fotocópia simples com respectivos originais.

a) Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão **obrigatoriamente** ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

b) Todos os documentos exigidos na fase da **Habilitação** deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, **obrigatoriamente**, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

b.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

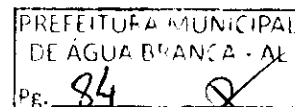
b.2 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

b.3 Se o licitante for a matriz e o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



b.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

b.5 - Todos os documentos referentes a declarações, Proposta de Preços, ou qualquer outro assinado pelo responsável ou sócio da empresa, deverá ter firma reconhecida, sob pena de se assim não o vier, será desconsiderada a referida apresentação.

8.4.3. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei, nos quais deverão ser contemplados, dentre os objetivos sociais, a prestação de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.4. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

- a) Certidão Conjunta de regularidade perante a **Fazenda Nacional** (Receita Federal do Brasil) e a Dívida Ativa da União (Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional).
- b) Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- f) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão responsável onde a empresa for sediada.

8.4.4.1. As licitantes enquadradas como **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte**



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



(EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. A não observância disto implicará na inabilitação da empresa;

8.4.4.2. Havendo restrição na regularidade fiscal da licitante enquadrada como **microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição.

8.4.4.3. O envio da documentação pendente deverá ser feito de forma solene, através de ofício, requerimento de inclusão, ou outro meio compatível, e protocolado juntamente ao protocolo central da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, no endereço acima especificado.

8.4.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a) Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93.
- b) Certificado de Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional de Petróleo – onde possa comprovar que o posto se encontra nos municípios circunvizinhos ou na sede da contratante para o Lote I, e região metropolitana da capital do Estado (Maceió/AL) para o Lote II, observando o princípio da economicidade.
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

8.4.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.4.6.1. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

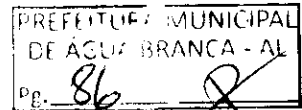
Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da *Lei Complementar nº 123/2006*.

8.4.7. O **Certificado de Registro Cadastral** substituirá apenas os documentos nele expressos, desde que o certificado e as respectivas certidões estejam dentro do prazo de validade na data de abertura das propostas. Os demais documentos deverão ser entregues.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



8.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.1.1. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item

9.3. no departamento de Compras e Licitações.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

9.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão conhecidos os recursos e as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

no site de licitações de Banco do Brasil.

9.9. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

10.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta da Ata de Registro de Preços que integra este Edital.

10.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços pela adjudicatária dar-se-á no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pelo pregoeiro, e deverá ser efetuada exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Água Branca - AL, no Setor de Compras e Licitações, por um representante comprovadamente autorizado para tal.

10.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

10.5. É facultado à Administração Municipal, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipóteses em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço menor.

11. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Água Branca - AL e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua homologação.

11.1.1. Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069/95 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

12. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

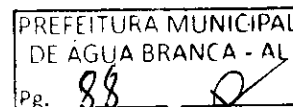
12.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o maior desconto e o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

12.3. Independentemente da solicitação de que trata, o Pregoeiro poderá na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no site de licitações do Banco do Brasil.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento definitivo e/ou parcial do objeto deste Edital, conforme solicitação oriunda da Secretaria competente e posterior emissão da Nota Fiscal.

13.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados nas seguintes rubricas:

GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática: 02.20.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 03.30.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Funcional Programática: 12.12.2.036 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 08.80.2.016 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Funcional Programática: 09.90.2.017 – Manutenção da Sec. De Obras, Viação e Urbanismo.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLITICA

Funcional Programática: 10.10.2.034 – Manutenção da Sec. De Governo e Articulação Política Elemento de

Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática: 04.40.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e desporto.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0020 – Material de Consumo

Funcional Programática: 04.41.2.048 – Manutenção das ações do Ensino Fundamental 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0030 – Material de Consumo

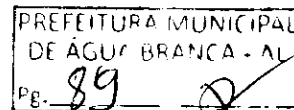
Funcional Programática: 04.40.2.028 – PNATE INFANTIL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



Funcional Programática: 04.40.2.029 – PNATE FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Funcional Programática: 04.40.2.030 – QUOTA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 05.50.6001 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.51.6002 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.51.6003 – Bloco de Atenção Básica – PAB

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00401 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.51.6004 – Bloco de Atenção Básica – PSF

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00401 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.51.6005 – Bloco de Média e Alta Complexidade Amb. Hospitalar – Teto Financeiro

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00402 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.51.6006 – Bloco de Atenção Básica – PACS

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00401 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.51.6017 – Bloco de Vigilância em Saúde (PFVS)

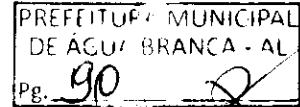
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00403 – Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



Funcional Programática: 05.51.6019 – Bloco de Atenção Básica - NASF

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00401 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.51.6036 – Bloco de Média e Alta Comp. Amb. Hospitalar – CAPS

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00402 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.51.6038 – Bloco de Gestão do SUS – Qualificação da Gestão do SUS

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00405 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.51.6041 – Bloco de Atenção Básica - PMAQ

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00401 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.51.6049 – Bloco de Média e Alta Comp. Amb. Hospitalar – Rede de Urgência

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00402 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 06.60.6.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Funcional Programática: 06.61.6.011 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Funcional Programática: 06.61.6.025 – Ações Est. Do Programa de Err. Do Trabalho Infantil - Peti

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.2000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 06.61.6.027 – Bloco da Proteção do PBF e Cadastro Único – IGD/PBF

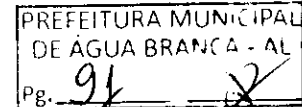
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.2000 – Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



Funcional Programática: 06.61.6.046 – Bloco da Proteção Social Básica - PSB

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.2000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 06.61.6.047 – Bloco da Proteção Social Especial – Média Complexidade

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.2000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 06.61.6.048 – Bloco da Proteção Social Especial – Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.2000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 06.62.6.012 – Man. do Fundo Mun. dos Dir. Da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Funcional Programática: 06.62.6.031 – Manutenção do Conselho Tutelar dos Dir. da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Funcional Programática: 06.62.6.035 – Manutenção do Conselho Municipal do Dir. da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecedor obriga-se a manter, durante o período da execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a documentação ser exigida por ocasião dos fornecimentos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

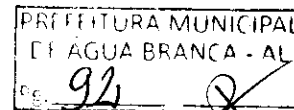
15.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



15.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.4. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

15.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

15.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

15.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

15.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação legal.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

16. DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

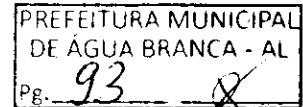
e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



II – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

17.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

17.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 17.1 será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

17.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação legal, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

17.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, não aceitas as razões do pedido.

17.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do Registro de Preços.

18. DA RESCISÃO

18.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

18.2. Havendo possibilidade legal da rescisão ser solicitada pela fornecedora, esta deverá notificar o Município mediante documento protocolado devidamente fundamentado e comprovado.

18.3. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, devendo a contratada manter a execução do contrato pelo prazo necessário para que o Município efetue nova contratação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

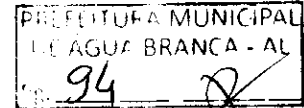
19.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços.

19.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fê de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

19.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.6. Fica eleito o Foro de Água Branca - AL, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

19.7. Fazem parte deste edital como anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de idoneidade; Declaração do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Água Branca, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas do município de Água Branca - AL.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os combustíveis descritos no presente termo são imprescindíveis para a manutenção das secretarias do município em atendimento à população em deslocamento à capital do estado (Maceió - AL), para a realização de consultas, exames, cirurgias, tratamentos de saúde diversos, bem como, para treinamentos e capacitações dos agentes públicos colaborando para o desenvolvimento desta cidade.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº. 088/2019, regido pela Lei 10.520/2002; Decreto nº 1.424/2003; Decreto nº 10.024/2019; Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 687/2017 de 13 de dezembro de 2017 subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, e alterações, demais normas pertinentes e condições estabelecidas pelo presente Edital.

4-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Lote I - Município de Água Branca

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO/MARCA	QTDE	DESC. %
01	Diesel S10		20.000 L/ mês	
02	Diesel S500		30.000 L/ mês	
03	Gasolina		30.000 L/ mês	
04	Etanol		3.000 L/ mês	

Lote II - Município de Maceió e região metropolitana

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO/MARCA	QTDE	DESC. %
01	Diesel S10		5.000 L/ mês	
02	Gasolina		10.000 L/ mês	
03	Etanol		1.500 L/ mês	

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. Os valores estimados para aquisição dos objetos deste certame são de R\$ xxx.xxx,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensalmente.



6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à vencedora do pregão, de acordo com o prazo estabelecido neste PREGÃO;
- b) comunicar formal e imediatamente à vencedora do pregão qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no pregão, no instrumento convocatório e seus anexos;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do pregão;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.1.1. A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da vencedora do pregão pela completa e perfeita execução do fornecimento.

6.2. A vencedora do pregão obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) fornecer os combustíveis em conformidade com o que foi licitado;
- d) fornecer os combustíveis sem negligenciar;
- e) fornecer os combustíveis dentro do prazo estabelecido pelo município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do município;
- g) fornecer os combustíveis durante o horário de funcionamento do posto e em outros horários, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Pregão presencial sem a expressa concordância do município;
- i) responder por eventuais danos causados ao município ou a terceiros durante a vigência deste Pregão por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência do Pregão presencial as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DO PREÇO, DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1. O preço de referência é meramente estimativo e o maior percentual de desconto ofertados pela licitante e aceito pelo Pregoeiro serão registrados no Pregão Eletrônico.

7.2. Todo e qualquer reajuste será estipulado com base na média de preços praticado na região para aquele mês, com base nos preços publicados pela ANP.

7.3 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e no decreto nº 29.342/2013.

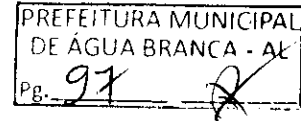
8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. Os fornecimentos dos itens licitados serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor,



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



assinatura do requisitante e data de expedição.

8.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à vencedora do pregão ou por qualquer outro meio hábil.

8.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

8.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

8.6. A vencedora do pregão ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência do pregão, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.8. Os combustíveis, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos ao município, de forma parcelada, em conformidade com as Ordens de Fornecimento, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito.

8.9. O fornecimento do objeto será imediato a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.10. Se a vencedora do pregão recusar-se injustificadamente a fornecer o combustível no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste pregão, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.11. Os objetos serão fornecidos no posto combustível vencedor do pregão.

8.12. O objeto licitado, no ato do fornecimento, deverá estar acompanhado da Nota Fiscal Descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à vencedora do pregão será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a vencedora do pregão encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a vencedora do pregão tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a vencedora do pregão tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da vencedora do pregão, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. DAS PENALIDADES

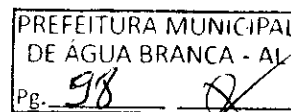
10.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste Pregão, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas no pregão presencial, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - Advertência;



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



II - Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DO PREGAO ELETRÔNICO

11.1. O Município se reserva o direito de cancelar o Pregão Eletrônico independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, o pregão, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



ANEXO II

DECLARAÇÕES MODELO
LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - AL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no **Pregão Eletrônico n.º xx/2021**

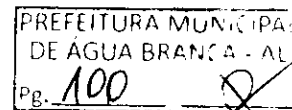
Declaramos também que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data,

(nome e identificação do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA-----

CNPJ-----

TELEFONE-----

CARIMBO-----

A PROPOSTA DEVE SER EFETUADA E INCLUÍDA NO SITE DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL COM O VALOR TOTAL DA QUANTIDADE ESTIMADA PARA UM ANO DE FORNECIMENTO, DE ACORDO COM A UNIDADE DE MEDIDA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I).

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos e que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, marca/fabric, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS APRES. QTDE. PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL

LOTE xx

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	DESC. %

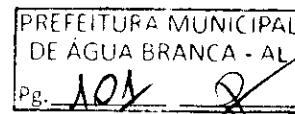
Declara-se expressamente que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O Prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame.

Local e data



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO xx/2021.

ERP: xx BB xxxxxxxx

Aos..... dias do mês de.....de dois mil e dezoito, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.(a), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresas aqui denominada simplesmente de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme homologada às fls....., referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2021, registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas do município de Água Branca – AL; nos termos da Lei 10.520/2002; Decreto nº 1.424/2003; Decreto nº 10.024/2019; Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 687/2017 de 13 de dezembro de 2017 subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, e alterações e demais normas pertinentes e condições estabelecidas pela presente Ata:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis exclusivamente na capital do estado (Maceió – AL) destinados a frota de veículos do município de Água Branca – AL. Conforme Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie.

1.3. Consumo médio anual: Aproximadamente a quantidade estimada no Anexo II, observada a determinação contida no art.65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

1.4 As quantidades constantes do Anexo II são estimativas de consumo anual não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.4. Apresentação: Os produtos deverão ser apresentados nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

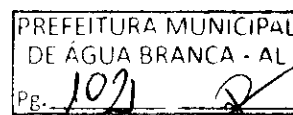
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	DESC. %

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Água Branca - AL e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro)



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula PRIMEIRA exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação na Ata de Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO 0xx/2021.

3.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO 0xx/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram, salvo:

3.2.1. Quando o preço de mercado for menor que o valor registrado na Ata de Registro de preços, o mesmo será reduzido ao nível do preço pesquisado no mercado, de produto da mesma marca ou de qualidade equivalente, desde que haja a concordância do fornecedor. Caso contrário, o mesmo será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas consecutivas, contados após a data de recebimento da nota de empenho, que poderá ser enviada por e-mail.

4.2. O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito a aprovação do MUNICÍPIO. A empresa FORNECEDORA deverá fornecer instruções sobre os cuidados e condições de armazenagem.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

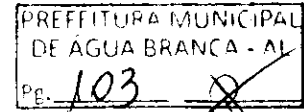
5.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos produtos, mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5.2. O pagamento somente será realizado após avaliação da quantidade, qualidade e rendimento do produto entregue.

5.3. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta de



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



dotações das Secretarias do município, quando do recebimento do pedido pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do Empenho pelo fornecedor.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3. da Nota Fiscal/Fatura correspondente da Secretaria requisitante.

6.4. O fornecedor obriga-se a manter, durante o período da execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a documentação ser exigida por ocasião dos fornecimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O fornecedor que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata e das demais cominações legais.

7.2. O fornecedor sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

7.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

7.4. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

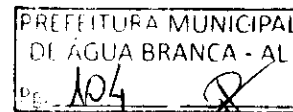
7.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

7.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

7.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



7.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação legal.

7.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

8.1. As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.2. Todo e qualquer reajuste será estipulado com base na média de preços praticado na região para aquele mês, com base nos preços publicados pela ANP.

9.3 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e no decreto nº 29.342/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

101. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Administração Pública desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos. Até a decisão final que deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, não poderá haver interrupção do fornecimento sob pena das aplicações das sanções previstas nesta Ata pelo preço registrado em vigor.

102. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

103. Independentemente da solicitação de que trata, o Pregoeiro poderá na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no site de licitações do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo MUNICÍPIO, quando:



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente fundamentado na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

II – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Pregoeiro, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 11.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no site de licitações do Banco do Brasil, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do Pregoeiro, o qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Água Branca - AL, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.2. E assim por estarem justos e acertados, assinam a presente ATA DE



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL
Pg. 106 2

REGISTRO DE PREÇOS em (01) UMA VIA de igual teor e forma e para tenha os seus legais efeitos jurídicos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA